



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1332/2025

XINGUARA – PA, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Certidão

Eu DIOGO SILVA PEREIRA, servidor efetivo Decreto Nº. 446/2021, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

Data: 03 / 09 / 2025

Por ser verdade, firmo o presente

Ass.: Diogo Silva Pereira

INSTITUI E INCLUI O DIA DO PIONEIRO DE XINGUARA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE XINGUARA ESTADO DO PARÁ, A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Xinguara, o "Dia do Pioneiro de Xinguara", a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º O "Dia do Pioneiro de Xinguara" tem por objetivo homenagear os primeiros desbravadores que chegaram à região e que, com coragem, fé e trabalho, contribuíram para a formação e o desenvolvimento do município de Xinguara.

Art. 3º As celebrações poderão contar com eventos públicos, solenidades, homenagens, palestras, atividades culturais, educacionais e históricas, promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal, por meio de suas secretarias e órgãos, em parceria com entidades civis, educacionais, culturais e comunitárias.

Art. 4º Caberá à Casa de Cultura de Xinguara, mediante regulamentação por Decreto do Poder Executivo Municipal, estabelecer os critérios e procedimentos para:

- I– Identificação formal dos pioneiros de Xinguara;
- II – Concessão de condecorações, títulos honoríficos ou homenagens públicas;
- III– Organização e coordenação das solenidades oficiais relativas à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal de Xinguara
Gestão 2025 / 2028

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL